MUNICIPIO DE MARABA
ESTADO DO PARÁ

AREA DE SEGURANÇA NACIONAL

12

LEI Nº 4.525/84 DE 24 DE MAIO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABA" a JUAREZ JOSÉ RODRIGUES CAVALCANTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", na Folha 32, quadra 13, lote nº D-14, a JUAREZ JOSÉ RODRIGUES CAVALCANTE. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 08, pelo lado esquerdo limita-se com o lote nº 15, frente' para a V-322, fundos com quem de direito, medindo 15.00mts de frente, 30.00mts na lateral direita, 30.00mts na lateral esquerda, 10.00mts de fundos, num total de S-300mts^2.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 24 DE MAIO DE 1.984.

Prefeito Municipal